

**PARECER Nº 2093/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 390/13.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, institui o atendimento específico aos alunos Deficientes Surdos-Mudos, através da "Linguagem Brasileira de Sinais" (Libra), e aos Deficientes Visuais através do "Método Braille", em todos os cursinhos preparatórios para o pré-vestibular ministrados no Município de São Paulo.

A propositura estabelece que o atendimento através da Linguagem de Libras para os alunos deficientes surdos-mudos deverá ser feito através de tradução simultânea das aulas por profissionais devidamente habilitados, e o atendimento aos deficientes visuais deverá ser feito através do "Método Braille".

De acordo com a justificativa, objetiva-se promover uma política educacional inclusiva para esses cidadãos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando estabelecer a obrigatoriedade do atendimento mencionado.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 09/10/2013.

Claudininho de Souza - Relator – PSDB

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – PPS

Senival Moura – Pres. – PT

Souza Santos – PSD

Vavá - PT